



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 770

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional desta Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de outubro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeito Municipal

Em, 12 de outubro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração